



O CONCEITO DE PAISAGEM E SUAS ATUALIDADES POLÍTICAS, TEÓRICAS E SOCIAIS

David Tavares Barbosa¹ - Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-5274-2493>

¹ Universidade Estadual do Piauí, Piauí, Brasil*

Artigo recebido em 25/03/2024 e aceito em 15/07/2024

RESUMO

Neste artigo buscaremos analisar as formas como o conceito de paisagem tem sido mobilizado no contexto atual. Interessa-nos analisar as mobilizações práticas, os novos usos, os embates e as reformulações teórico-metodológicas deste conceito, buscando demonstrar que os debates e conflitos que envolvem a transformação e a gestão paisagísticas se apresentam como um dos principais tópicos do planejamento contemporâneo. Considerando o contexto social, político, cultural e teórico contemporâneo que permite a emergência da paisagem em perspectivas renovadas, serão destacadas três questões centrais que sinalizam a renovação deste conceito: as políticas públicas renovadas para a gestão paisagística, a ampliação teórico-conceitual da paisagem e o crescimento das demandas paisagísticas expressas por grupos sociais diversos.

Palavras-chave: Paisagem; políticas públicas; demandas sociais; atualidades teóricas.

THE CONCEPT OF LANDSCAPE AND ITS POLITICAL, THEORETICAL AND SOCIAL UPDATES

ABSTRACT

In this article we will seek to analyze the ways in which the concept of landscape has been mobilized in the current context. We are interested in analyzing the practical mobilizations, new uses, clashes and theoretical-methodological reformulations of this concept, seeking to demonstrate that the debates and conflicts involving landscape transformation and management present themselves as one of the main topics in contemporary planning. Considering the contemporary social, political, cultural and theoretical context that allows the emergence of the landscape in renewed perspectives, three central issues will be highlighted that signal the renewal of this concept: renewed public policies for landscape management, the theoretical-conceptual expansion of the landscape and the growth of landscape demands expressed by different social groups.

Keywords: Landscape; public policy; social demands; theoretical currents.

* Doutor em Geografia. Docente da Universidade Estadual do Piauí, campus Ariston Dias Lima (São Raimundo Nonato). Membro do LECgeo/UFPE e do GEOPPOL/UFRJ. E-mail: davidbarbosa@srn.uespi.br.

EL CONCEPTO DE PAISAJE Y SUS ACTUALIZACIONES POLÍTICAS, TEÓRICAS Y SOCIALES

RESUMEN

En este artículo buscaremos analizar las formas en que el concepto de paisaje se ha movilizado en el contexto actual. Nos interesa analizar las movilizaciones prácticas, nuevos usos, choques y reformulaciones teórico-metodológicas de este concepto, buscando demostrar que los debates y conflictos que involucran la transformación y gestión del paisaje se presentan como uno de los temas principales de la planificación contemporánea. Considerando el contexto social, político, cultural y teórico contemporáneo que permite el surgimiento del paisaje en perspectivas renovadas, se destacarán tres cuestiones centrales que señalan la renovación de este concepto: las políticas públicas renovadas para la gestión del paisaje, la ampliación teórico-conceptual del paisaje y el crecimiento de las demandas paisajísticas expresadas por diferentes grupos sociales.

Palabras clave: Paisaje; políticas públicas; demandas sociales; corrientes teóricas.

INTRODUÇÃO

A paisagem tem despertado um interesse crescente na sociedade contemporânea. Uma maior sensibilidade à paisagem e para a sua gestão se faz presente, ao menos desde a década de 1990, no âmbito acadêmico, na produção de novos marcos legislativos para proteção paisagística, na inclusão da paisagem em ferramentas políticas de proteção e gestão territorial e na difusão de interesses paisagísticos renovados na sociedade civil. Assim, no contexto contemporâneo a paisagem aparece não apenas como um recurso representacional, mas sobretudo como uma ferramenta de interesse político e um tema colocado para debate na cena pública (Sgard, 2010; Ribeiro, 2015; Checa-Artasu e Martín, 2017; Martín, 2017; Barbosa, 2020).

Para Ribeiro (2019a) esses interesses renovados pela paisagem podem ser apreendidos a partir de três questões centrais: (a) a associação da paisagem como um problema de interesse público, a partir da construção de políticas públicas de gestão renovadas; (b) a ampliação teórico-conceitual da própria noção de paisagem, que rompe com abordagens estritamente visuais e do projeto, sendo agora também uma noção ligada à prática da cidadania; (c) a expressão de novos interesses paisagísticos sinalizados por grupos sociais diversos, assim como a vontade crescente de grupos técnicos, cidadãos comuns e gestores públicos de construir novas formas de gestão compartilhada da paisagem.

A partir da compreensão da existência desses interesses paisagísticos renovados, neste artigo buscaremos discutir as formas como o conceito de paisagem é colocado para trabalhar ‘no terreno’ da sociedade contemporânea, a partir das mobilizações práticas, do surgimento de novos usos, embates e reformulações teórico-metodológicas. Na mesma medida, interessa-nos destacar algumas experiências recentes onde a temática paisagística se apresenta como um dos temas centrais de controvérsias socioespaciais. Assim, buscaremos demonstrar que os debates e conflitos que envolvem a transformação e

a gestão paisagísticas se apresentam como um dos principais tópicos do planejamento contemporâneo (Debarbieux, 2007; Benediktsson, 2007; Sgard, 2010; Besse, 2014a).

Como destacam Fortin, Sgard e Franchomme (2017), debates recentes conduzidos em torno da paisagem indicam que ela se encontra envolvida nas controvérsias do planejamento e gestão territorial, quer seja como uma questão presente em determinado momento da trajetória de um projeto de intervenção ou como uma linha central onde as controvérsias se desenvolvem. Com efeito, Besse (2014a; 2014b) destaca que esses movimentos contribuem para articular a paisagem e a estética com outras dimensões culturais e políticas, indicando novas ancoragens ontológicas, existenciais e materiais: a problemática ambiental, a qualidade de vida e o bem-estar humano, as identidades territoriais etc.

A partir dessas questões, buscamos responder nesse artigo algumas questões vinculadas a essa conjuntura (social, político, cultural e teórica) onde a paisagem retorna como um conceito central ao debate do planejamento urbano e territorial. Assim, objetivamos analisar as particularidades e potencialidades do debate da paisagem no contexto contemporâneo. Serão destacadas três questões centrais, através da proposta teórico-metodológica de Ribeiro (2019) e Barbosa (2020): (a) as políticas públicas renovadas para a gestão paisagística; (b) a ampliação teórico-conceitual da paisagem; (c) o crescimento das demandas paisagísticas expressas por grupos sociais diversos¹.

A PAISAGEM COMO RECURSO POLÍTICO E INSTRUMENTO DA GESTÃO TERRITORIAL

Ao refletir sobre o debate paisagístico contemporâneo, o historiador Jean-Marc Besse propõe algumas interrogações sobre esse conceito: “O que é a paisagem nas culturas espaciais modernas e contemporâneas? Qual ‘realidade’ é indicada com esse nome, quais são as práticas e os valores que correspondem a esse nome, e quais são os objetos que resultam dele?” (Besse, 2014a, p. 11). Na perspectiva desse autor, o “conceito pitoresco ou ornamental da paisagem” encontra-se em crise – no plano perceptivo e das representações, mas também no plano das práticas e projetos – sendo necessário que se levantem novas perguntas, perspectivas teóricas e práticas que contribuam para reformular o conceito e compreender as dinâmicas das novas representações e práticas paisagísticas (Besse, 2014a, p. 07-10). Em sua concepção, a paisagem não se resume mais aos aspectos simplesmente visuais, verificando-se a emergência de uma *nova cultura da paisagem*, vinculada com as novas formas de experiência do espaço, da sociedade e da natureza, assim como novas aspirações coletivas sobre a paisagem.

¹ Este artigo corresponde a parte dos resultados alcançados na pesquisa de doutorado em Geografia, realizado no Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal do Rio de Janeiro (PPGG-UFRJ), sob orientação do Prof. Dr. Rafael Winter Ribeiro. A pesquisa foi financiada com bolsa de doutorado do CNPq e do Programa de Doutorado-Sanduiche no Exterior (PDSE) da CAPES. Nesta última, o estágio foi realizado no *Institut de Géographie Alpine*, na *Université Grenoble Alpes*, sob a supervisão do Prof. Dr. Olivier Soubeyran.

Considerando o contexto francês vivenciado por Jean-Marc Besse, a mudança na definição de *paysage* registrada no *Dictionnaire de L'Académie Française* é significativa para pensarmos os novos sentidos atribuídos a esse conceito². Nas cinco primeiras edições (de 1694 a 1798), o dicionário define a paisagem como a extensão de um *pays* que pode ser vista através de um único aspecto. Da mesma forma, considera que o termo corresponde a definição do quadro (da pintura) que representa uma determinada paisagem. Nas três edições seguintes (de 1835, 1878 e 1935), há o acréscimo da ideia deste termo como a definição do gênero de pintura que tem por objeto a representação das paisagens (6ª e 7ª edição) e como o método de descrição de um aspecto da natureza na literatura. Na edição atual, a concepção de paisagem foi ampliada, considerando três questões centrais: (i) extensão de um território que o olho pode abranger (no sentido de contemplação) e que apresenta características particulares; (ii) obra geográfica ou pictural que tem como tema a representação e a descrição de sítios naturais, sendo essa o objetivo principal do projeto; (iii) conjunto de fenômenos, de elementos e de fatos que se oferece para observação e reflexão, destacando-se o conjunto de ideias próprias para cada indivíduo (aspectos mentais, memórias, contextos sociais etc.)³.

Da mesma forma, além das mudanças no sentido deste vocábulo, também se observa uma ampliação do debate e das ações paisagísticas a partir de interesses políticos, sociais e teóricos diversos. A tradução dessas mudanças pode ser vista, por exemplo, no desenvolvimento de um conjunto de novos documentos e legislações que estimulam uma abordagem renovada das formas de gestão das paisagens (Ribeiro, 2015; Martín, 2017). A Convenção Europeia de Paisagem (CEP) corresponde a um dos casos paradigmáticos desse processo de transformação da gestão paisagística. Com discussões iniciadas em 1994 e texto final aprovado na cidade de Florença (Itália) em 2000, a CEP foi ratificada em 2004, sendo o primeiro tratado internacional específico para a paisagem, construído pelos países componentes da comunidade europeia⁴.

Sobre o papel central da CEP nessa transformação, Gonçalves (2015, p. 112) destaca que esse documento objetivou estimular a adoção da paisagem como um tema integrante das políticas territoriais de desenvolvimento dos países da comunidade europeia, possibilitando o reconhecimento jurídico da

² Organizado pela *Académie Française*, o dicionário teve a sua primeira edição publicada em 1694. As edições seguintes foram publicadas em 1718, 1740, 1762, 1798, 1835, 1878 e 1935. A edição atual, na sua 9ª edição, foi publicada inicialmente em 1992, com atualizações em 2000 e 2011. Maiores informações: <https://www.dictionnaire-academie.fr/>. Acesso em: 10 ago. 2024.

³ Todas as definições da paisagem dadas nas diferentes edições do dicionário podem ser consultadas no endereço a seguir: <https://www.dictionnaire-academie.fr/article/A9P1100>. Acesso em: 10 ago. 2024.

⁴ Apesar de ser um marco político das mudanças na análise paisagística, é importante compreender a CEP como o resultado da evolução de várias iniciativas nacionais e internacionais desenvolvidas nas últimas décadas, intensificadas a partir dos anos 1980, destacando-se: a Carta de Veneza para Conservação e Restauração de Monumentos e Sítios (1964); a Recomendação Paris para preservação dos bens culturais ameaçados por obras públicas ou privadas (UNESCO, 1968); a Carta de Florença, também chamada como Carta Internacional de Jardins Históricos (ICOMOS-IFLA, 1982); a Carta de Washington, ou Carta Internacional para a salvaguarda das cidades históricas (ICOMOS, 1987); o Documento de Nara, sobre a autenticidade do Patrimônio Mundial (1994). No caso europeu, Sgard, Fortin e Peyrache-Gadeau (2010) destacam a importância de leis nacionais como a experiência francesa que em 1993 promulgou a *Loi paysage*, documento que tornou obrigatória para toda intervenção urbanística e/ou de planejamento a necessidade de investigar suas interferências na paisagem cotidiana, dita “ordinária”.

paisagem como elemento central do planejamento territorial. A partir de uma visão abrangente, possibilitou uma interpretação da paisagem não apenas como bem (concepção patrimonial), nem buscando sua valoração (como paisagem cultural, natural etc.), mas a partir do reconhecimento das paisagens como bens compartilhados pela sociedade (Gonçalves, 2015; Martín, 2017).

Dentre outras questões, essa Convenção se destaca ao centrar suas preocupações com: a busca por uma relação harmoniosa entre as necessidades sociais, as atividades econômicas e o ambiente; consideração da paisagem como ferramenta essencial à manutenção dos interesses públicos; interesse por desenvolver estratégias de proteção, defesa, sensibilização e educação sobre as paisagens (cotidianas e emblemáticas), onde a gestão deve ser articulada aos direitos e deveres do Estado e, principalmente, da coletividade (Cortina, 2011; Custodio, 2012; Varón, 2015).

Assim, compreende-se que a CEP estimula uma concepção social da paisagem, considerando-a como um direito de/para todos, partindo do conjunto dos olhares que cada sociedade identifica como próprios e que estão ligados ao processo de habitar o território (Ribeiro, 2007; Martín, 2017). Sua proposta centra-se na qualidade de vida da coletividade, considerando a paisagem como uma condição necessária ao bem-estar individual e social (no sentido fisiológico, psicológico, intelectual e físico), pontuando as bases para o desenvolvimento sustentável (Ribeiro, 2007; Custódio, 2012). Igualmente, a CEP propõe considerar institucionalmente que toda porção do território pode ser compreendido como paisagem e que toda paisagem pode ser importante para alguém. Conforme Sgard (2010), isso permite considerar que qualquer pessoa tem o direito de reclamar uma paisagem cotidiana que lhe proporcione bem-estar e satisfação, assim como denunciar, em seu nome, a exclusão e o rebaixamento da paisagem como interesse político da coletividade. A partir dessa questão, a autora propõe um questionamento central sobre a CEP: se a paisagem, como objeto político, está em toda parte e pertence a todos, todos tem o direito de olhar e intervir na paisagem? Se sim, o debate sobre a ética da paisagem, mais que desejável, faz-se necessária (Sgard, 2010).

Importante reforçar que, como destacam Ribeiro (2007) e Martín (2017), a Convenção Europeia da Paisagem contrasta com uma outra proposta influente no contexto internacional: a categoria de paisagem cultural da Unesco, incluída na *Convenção para Proteção do Patrimônio Cultural e Natural* no ano de 1992. Conforme Ribeiro (2007), o Comitê do Patrimônio Mundial considera as paisagens culturais como espaços ilustrativos que apresentam valores universais, sendo importante a intervenção de *experts* para identificar e valorizar suas excepcionalidades e autenticidades. A partir da tentativa de unir as diferentes políticas de patrimônio pensadas até então de maneira separada (patrimônio natural e cultural, material e imaterial), a definição dessa categoria envolveu uma concepção da paisagem a partir dos valores universais e excepcionais que poderiam ser representativos de regiões geográfico-culturais específicas, baseando-se nas suas riquezas patrimoniais.

A CEP, por sua vez, sinaliza sua abordagem da paisagem a partir dos valores ambientais, econômicos, sociais e culturais, destacando de forma mais direta a relação entre as identidades (individuais e coletivas) com o bem-estar e a qualidade de vida (Ribeiro, 2007; Martín, 2017). Portanto, há importantes mudanças na abordagem proposta por esses instrumentos internacionais, destacando-se a transformação de uma abordagem paisagística como um bem patrimonial (caso da paisagem cultural) para uma concepção social da paisagem, como um direito de/para todos (CEP) (Ribeiro, 2007; Martín, 2017).

De acordo com Martín (2007), podem ser identificadas três transformações básicas entre esses dois documentos. A primeira sobre a extensão do conceito de paisagem, ampliado na CEP para considerar o conjunto dos olhares que cada sociedade identifica como próprias e ligadas ao seu processo de habitar o território. A segunda, corresponde à busca por sensibilizar e educar as pessoas para defender os elementos que outorgam suas identidades e permitem aos indivíduos e à sociedade se reconhecerem no lugar que habitam e influenciam na qualidade de vida. Por fim, o estímulo por considerar a paisagem como um direito, incitando a criação de projetos que promovam uma “democratização do paisagístico” e permitam outorgar um valor além do estético aos espaços cotidianos (Martín, 2017, p. 22-23).

A partir da promulgação da CEP, vários países europeus, assim como a própria União Europeia, começaram a editar um conjunto de leis e documentos estratégicos com a finalidade de implementar os objetivos apresentados na Convenção. Destacando-se, por exemplo: a lei nº 8/2005 de *Protecció, Gestió i Ordenació del Paisatge* na Catalunha, Espanha; a *Territorial Agenda of the European Union*, de 2007, pela União Europeia; o *Federal Spatial Planning Act (Raumordnungsgesetz – ROG)*, de 2008, na Alemanha; e a *Política Nacional de Arquitectura e Paisagem para Portugal*, de 2013 (Gonçalves, 2015). Outras peças e reorientações políticas recentes podem ser mencionadas: o movimento de ampliação e renovação de práticas patrimoniais, como a criação da abordagem da Paisagem Urbana Histórica (*Historic Urban Landscape*), em 2011; a atuação da *International Federation of Landscape Architects (IFLA)*, na busca por expandir as reflexões da CEP em uma Convenção Global da Paisagem (Gonçalves, 2015, Ribeiro, 2019b). Conforme Checa-Artasu (2017, p. 49, livre tradução):

É a partir dessas considerações jurídicas que a paisagem começou a transitar de ser um conceito eminentemente espacial, porém com funções passivas, entendido como recipiente, para ser um conceito onde a espacialidade contém funções ativas inseridas nessa paisagem e, ao mesmo tempo, que transcende a própria paisagem e que transmitem relações e valores de grande impacto social. Um trânsito que tem muita relação com a evolução do conceito de paisagem que passou de ser um conceito plural (paisagens) a ser individual e generalista (a paisagem); que deixou de entender-se como apenas um elemento a conservar para ser um elemento a proteger, gerir e reabilitar; e que passou de apenas considerar a excepcionalidade de umas paisagens concretas para atender a paisagem desde o cotidiano, desde a degradação e qualquer processo de humanização, sem considerar aquelas de especial relevância⁵.

⁵ No original: “Es desde esas consideraciones jurídicas que el paisaje ha comenzado a transitar de ser un concepto eminentemente espacial, pero con funciones pasivas, entendido como contenedor, a ser un concepto donde la espacialidad contiene funciones activas insertadas en ese paisaje y, a la vez, otras, que trasciende el propio paisaje y que transmiten relaciones y valores de gran

Navarrete e Checa-Artasu (2019), por sua vez, destacam que a paisagem – usualmente considerada como uma categoria sintética que integra a base natural com as dimensões humanas – tem sido apropriada, como uma ferramenta de gestão em áreas de proteção ambiental. Assim, destaca-se o potencial do conceito para a construção de ferramentas integradas de gestão capazes de criar compatibilidades entre as complexas interações observadas entre as atividades antrópicas e as dinâmicas naturais. Na perspectiva dos autores, a paisagem, como uma ferramenta de manejo integrado em áreas de preservação, pode ser capaz de construir uma estratégia de gestão territorial pela integração de quatro aspectos: (i) a conservação da biodiversidade; (ii) o estímulo ao desenvolvimento de realidades sociais e econômicas; (iii) o fortalecimento de questões culturais; (iv) a análise do processo evolutivo, da historicidade e da percepção de construção das paisagens.

No entanto, apesar dessa aproximação jurídica da paisagem no direito comparado internacional, ainda não existe na América Latina (e no Brasil, consequentemente) um *status* legislativo consolidado para tratamento da paisagem. Apesar dessa carência, a paisagem tem entrado no debate da gestão territorial a partir de diferentes caminhos, destacando-se: o surgimento de coletivos de cidadãos que mobilizam a paisagem como um recurso político para a defesa de suas identidades e paisagens culturais (consideradas como um reflexo de suas territorialidades); a proposição de documentos que visam estimular a criação de marcos jurídicos para a proteção, valoração e gestão das paisagens locais (Checa-Artasu, 2017).

No contexto da América Latina, destaca-se: a construção da *Iniciativa Latinoamericana del Paisaje* (LALI), movimento de atuação transnacional que, articulada às ações da IFLA, busca impulsionar a formação e consolidação de uma rede de iniciativas cidadãs, institucionais e jurídicas para promoção, valoração e gestão das paisagens latino-americanas (Checa-Artasu, 2017). Mais recentemente, a Carta de Paisagem das Américas, com o propósito central de favorecer uma “tomada de consciência” e valorização das paisagens da América Latina e buscando apoiar a construção de um marco legal orientador, pensado a partir do presente, em consideração ao passado e para construção do futuro (IFLA, 2018).

No Brasil, se observa o desenvolvimento de alguns documentos, como: a Carta de Bagé (Carta da Paisagem Cultural Brasileira – 2007); a Chancela de Paisagem Cultural do IPHAN (2009); a Carta Brasileira da Paisagem (2012); a apropriação da paisagem como categoria e recurso para a gestão urbana, incluídas na formulação de planos diretores nos anos 2010, como os casos do Rio de Janeiro e São Paulo; o reconhecimento da cidade do Rio de Janeiro na Lista do Patrimônio Mundial como Paisagem Cultural, que tem estimulado o debate e organização de novas inscrições (Gonçalves, 2015; Ribeiro, 2018a, 2019b).

impacto social. Un tránsito que tiene mucho que ver con la evolución del concepto del paisaje que ha pasado de ser un concepto plural (paisajes) a ser individual y generalista (el paisaje); que ha dejado de entenderse como sólo un elemento a conservar para ser un elemento a proteger, gestionar y rehabilitar; y que ha pasado de sólo considerar la excepcionalidad de unos paisajes concretos para atender el paisaje desde lo cotidiano, desde la degradación y desde cualquier proceso de humanización, sin considerar aquellos de especial relevancia”.

Apesar da diferença entre as abordagens legislativas dadas à paisagem nos diferentes países e contextos continentais, Sgard, Fortin e Peyrache-Gadeau (2010) destacam que a base comum entre essas distintas abordagens se encontra na preocupação de âmbito global sobre o desenvolvimento sustentável. Conforme as palavras dessas autoras:

Através da integração estreita entre problemáticas ambientais, econômicas e sociais onde ele é supostamente implicado, o desenvolvimento sustentável encontra na temática paisagística um campo privilegiado, onde a coisa é entendida. Desde o fim dos anos 1990, a injunção paisagística passou a ser moldada no quadro do desenvolvimento sustentável e hoje as duas parecem se responder e se fortalecer uma a outra; no campo das políticas públicas de desenvolvimento, a referência tanto à durabilidade quanto ao respeito à paisagem torna-se um princípio normativo⁶ (Sgard, Fortin e Peyrache-Gadeau, 2010, p. 02, livre tradução).

Neste sentido, a construção desses documentos e abordagens institucionais contribuem para o fortalecimento de novos interesses econômicos, políticos e sociais sobre a paisagem, construídos a partir dos preceitos do desenvolvimento sustentável e com debates que envolvem questões como a(s) identidade(s) nacional(is), a indústria imobiliária, o mercado turístico etc. Igualmente, ao considerar a paisagem como um produto social, reforçam a ligação desta com as políticas públicas e com as expressões da cidadania, possibilitando uma discussão da paisagem como uma questão de interesse público e um bem comum para transmitir às gerações futuras (Sauter, Ormaux e Tourneux, 2008; Sgard, 2010; Gonçalves, 2015).

Conforme a abordagem de Sgard (2010), esses debates e documentos políticos permitem abordar a paisagem, acima de tudo, como um projeto compartilhado, uma herança coletiva com valores que podem ser gerenciados. Eles contribuem com o renascimento da ideia de paisagem como um projeto político, considerando sua importância a partir dos valores partilhados, como um projeto federativo com desafio central não de preservação, mas da gestão dos desejos dos usuários e dos desdobramentos futuros. Se antes buscava-se responder “o que é paisagem?”, agora a questão centra-se sobre “quem tem direito à paisagem?”, “quem tem acesso à paisagem?” e “quem tem o direito de falar sobre a paisagem?” (Sgard, 2010).

Porém, críticos consideram que essas peças nem sempre são acompanhadas de esforços para pensar a paisagem de forma holística, integrando-as aos sujeitos e ao ambiente circundante. Para tais, esses documentos simbolizam uma instrumentalização da paisagem que a transforma cada vez mais como um campo de trabalho de especialistas, com ações que correm o risco de ser instituídas sem a participação da sociedade. As paisagens, trabalhadas para receber títulos patrimoniais, dependeriam mais de trabalhadores técnicos especializados para sua concepção e manutenção (Debarbieux, 2007; Berque, 2009).

⁶ No original: “Par l’intégration étroite des problématiques environnementale, économique et sociale qu’il est supposé impliquer, le développement durable trouve dans la thématique paysagère un champ privilégié, la chose est entendue. Depuis la fin des années 1990, l’injonction paysagère est venue se mouler dans l’armature du développement durable et aujourd’hui les deux semblent se répondre et se renforcer l’un l’autre ; dans le champ des politiques publiques de développement, la référence explicite tant à la durabilité qu’au respect du paysage est devenue un principe normatif”.

Entretanto, como destacam Priore (2002) e Varón (2015) a aproximação jurídica da paisagem no direito comparado internacional demonstra o fortalecimento de uma concepção paisagística dinâmica: a centralidade está cada vez mais no reconhecimento da função social e política da paisagem para as populações, assim como no protagonismo dos grupos sociais na definição dos interesses paisagísticos e estratégias de participação na gestão das paisagens. Por fim, Cortina (2011, p. 166) considera que essas novas peças políticas indicam a apreensão da paisagem não apenas como uma questão subjetiva e individual, mas, acima de tudo, um projeto compartilhado, uma herança coletiva, com valores que podem ser objetivados e gerenciados. São propostas que estariam diretamente vinculadas com a proposição de uma nova ética da paisagem, que envolve uma maior preocupação com o bem-estar individual e social, a garantia de boa qualidade de vida e o respeito às identidades locais, regionais e nacionais (Cortina, 2011).

A PAISAGEM COMO AÇÃO E COMO UM DIREITO

Como buscamos demonstrar acima, a produção de marcos legais para proteção e defesa da paisagem corresponde a um dos principais tópicos do atual debate sobre o tema. Questões paisagísticas têm apresentado um papel mais central nos debates relacionados à gestão e ao planejamento territoriais, na produção de discursos sobre os lugares e nas demandas cidadãs, não ficando restritos aos grupos técnicos, políticos e científicos, envolvendo de forma crescente grupos de cidadãos comuns, associações de moradores, movimentos conservacionistas, dentre outros.

Entretanto, esses debates recentes também são amplificados na perspectiva teórica, onde são indicados novos elementos, como: a consideração do conceito a partir da articulação entre sua dimensão física, subjetiva, cultural e integrativa, com uma abordagem para além da estética, considerando os sentidos vernaculares das paisagens *ordinárias* dentro da gestão territorial. Um entendimento da paisagem como um direito de todos, que se desenvolve a partir da forma como a população vê, percebe e compreende seus horizontes paisagísticos, valorizando a diversidade das culturas, das histórias e dos valores sociais (Candau e Le Floch, 2002; Priore, 2002; Debarbieux, 2007; Rousso, 2010).

Perante a construção de novos instrumentos de gestão e ampliação das demandas sociais pelo usufruto da paisagem, alguns profissionais, sobretudo na perspectiva do Urbanismo e do Direito, têm discutido a possibilidade/necessidade de considerar a paisagem como um direito social essencial à qualidade de vida. São análises que tematizam a paisagem como um direito, na perspectiva de um direito da coletividade, capaz de aportar qualidade de vida, identidade, promover o bem-estar, o conforto social e o prazer estético, além de ser um recurso à atividade econômica (Priore, 2002; Custódio, 2012; Varón, 2015). Para Priore (2002), essas reflexões expressam uma aproximação da paisagem do debate jurídico internacional, admitindo a centralidade do reconhecimento de sua função social e política, assim como

pensar a paisagem, de forma metodológica, a partir do caráter político da demanda de direitos e da promoção de políticas públicas de valor coletivo.

Checa-Artasu (2017) destaca que esses debates foram amplificados a partir da atuação de pesquisadores vinculados ao *Cambridge Centre for Landscape and People* (Reino Unido) que, em 2008, buscaram ampliar o conceito de direitos humanos e explorar as possibilidades de um novo campo de atuações que chamaram como “direito à paisagem” (*right to landscape*, no original). A partir da proposição desse campo de ações, articulado à amplitude do conceito “guarda-chuvas” de paisagem, buscou-se estimular a discussão paisagística sobre novas bases: através de temáticas como a “dignidade” e o “bem-estar” das comunidades e dos indivíduos, a partir da definição de novos âmbitos de atuação coletiva sobre a paisagem (Checa-Artasu, 2017). As reflexões desse grupo foram publicadas no livro *The right to landscape: Contesting landscape and human rights*, organizado por Egoz, Makhzoumi e Pungetti (2011).

De acordo com essas autoras, falar do *direito à paisagem* envolve ir além dos já reconhecidos direitos à saúde e meio ambiente adequado ao desenvolvimento integral das pessoas. Também vai além do direito ao legado cultural e patrimonial. O direito à paisagem envolveria aproveitar o potencial da paisagem como uma noção “guarda-chuva” para expandir o debate dos direitos humanos aos valores que a paisagem pode ser associada: temas como a justiça social e cultural, a ética da atuação do poder político e o reconhecimento de valores tangíveis e intangíveis vinculados à experiência humana com o meio (Egoz, Makhzoumi e Pungetti, 2011; Checa-Artasu, 2017). Conforme essas autoras:

O conceito do direito à paisagem explora, em detalhes, o papel da paisagem no trabalho em direção à justiça e ao bem-estar humano. [...] O suporte da ideia de um direito à paisagem é nosso enquadramento da paisagem como algo além de um objeto material ou ambiente objetivo. A paisagem pode ser vista como uma relação entre os seres humanos e seus arredores (Egoz, 2010). Esse relacionamento é compartilhado por todos os seres humanos e, como tal, pode ser entendido como um vínculo existencial universal que faz parte da experiência humana (Tuan, 1974). O relacionamento é ao mesmo tempo conceitual - uma imagem mental do mundo que é cultural e um lugar específico e físico - a ação de moldar a terra e os recursos naturais para atender às necessidades humanas [...] nós concebemos o direito à paisagem como o lugar onde a definição expansiva da paisagem, com suas dimensões tangíveis e intangíveis, são sobrepostas com as necessidades tangíveis de sobrevivência e às necessidades intangíveis, espirituais, emocionais e psicológicas que são essenciais para a experiência humana, conforme definida pela Declaração Universal dos Direitos Humanos⁷ (Egoz, Makhzoumi e Pungetti, 2011, p. 01; 05, livre tradução).

⁷ No original: “The concept of the right to landscape explores in detail the role of landscape in working towards justice and human wellbeing. [...] The underpinning of the idea of a right to landscape is our framing of landscape as more than a material object or objective environment. Landscape can be seen as a relationship between humans and their surroundings (Egoz, 2010). This relationship is shared by all human beings and as such can be understood as a universal existential bond that is part of the human experience (Tuan, 1974). The relationship is at once conceptual – a mental picture of the world that is culture and place specific, and physical – the action of shaping land and natural resources to fulfil human needs (Makhzoumi, 2010). [...] we conceive of the right to landscape as the place where the expansive definition of landscape, with its tangible and intangible dimensions, overlaps with the tangible needs for survival and the intangible, spiritual, emotional and psychological needs that are quintessential to the human experience as defined by the UDHR [Universal Declaration of Human Rights]”.

Em artigo de 2002, o jurista Riccardo Priore – profissional envolvido na formulação e implantação da Convenção Europeia da Paisagem, através de sua participação no *Council of Europe* – já destacava que, a partir da evolução e aproximação da paisagem no debate jurídico europeu e internacional, as novas abordagens estimulavam o reconhecimento da função social e política da paisagem para as populações. A partir dos debates e trabalhos para construir a CEP, esse autor destaca a leitura da paisagem não apenas no campo das intervenções restritas, mas como um tema político e social de interesse geral, que contribui para o bem-estar e pode ser uma oportunidade para fortalecer a democracia (Priore, 2002).

Nesta publicação, o autor realiza uma distinção entre o *direito de paisagem* e o *direito à paisagem*. Direito de paisagem pode ser considerado como um domínio autônomo do direito e um subdomínio do direito ambiental, quer dizer, o quadro jurídico onde se aplicam normas de proteção às “situações jurídicas subjetivas”. O direito à paisagem, mas que uma construção teórica, corresponde ao próprio interesse paisagístico, ao ato de reconhecimento individual e coletivo dos cidadãos de pertencimento a uma sociedade determinada (Priore, 2002). Como reforça Custódio (2012): “Direito de paisagem” pode ser compreendido como o estudo e a prática do conjunto de normas dirigidas à proteção da paisagem como um patrimônio comum da nação. “Direito à paisagem” como o debate sobre os direitos subjetivos que cada um dispõe sobre a paisagem do qual se encontra mais próximo.

Como destaca Checa-Artasu (2017), o direito de dispor de paisagens (e se reconhecer nos quadros paisagísticos cotidianos) é uma das possibilidades para reativar a vinculação do homem com seu ambiente. Neste sentido, o debate paisagístico apresenta-se como uma questão importante para o futuro das sociedades e do planeta, visto que garantir os direitos aos grupos de dispor das paisagens pode melhorar a qualidade de vida e garantir um mundo melhor para gerações futuras, em termos ambientais, éticos e políticos. Esses debates e ações justificam a consideração de questões paisagísticas não apenas a partir da valoração das formas, mas principalmente pelo reconhecimento dos valores e relações espaciais. São apontamentos que interpretam a paisagem como parte dos sujeitos que nela se reconhecem e com ela estabelecem uma ligação (produto e condição de sua existência) a partir dos processos territoriais vinculados ao cotidiano dos grupos em sua relação com o mundo circundante (Ribeiro, 2015; Briffaud, 2009; Veras, 2014; Berque, 2009).

Igualmente, também indicam o desenvolvimento de abordagens renovadas da paisagem enquanto tema importante para a organização espacial, produção de discursos sobre a cidade e a prática da cidadania. São experiências que fazem da paisagem um objeto do pensamento, da ação e da argumentação social e que tem possibilitado uma qualificação crescente dos espaços “ordinários” em termos paisagísticos, criando uma rede de interesses econômicos, políticos e sociais sobre a paisagem (Berque, 2009; Candau e Le Floch, 2002; Ribeiro, 2013; 2015). Assim, tais apontamentos indicam a necessidade de adotar uma perspectiva de leitura da paisagem menos como um substantivo (“A” paisagem) e mais na diversidade de sua percepção,

mobilização e vivência, além da intencionalidade de suas mobilizações. A premência de desnaturalizar o conceito, problematizando a construção das *sensibilidades e idiossincrasias paisagísticas*, discutindo os processos de conformação de novos pensamentos, atitudes e relações (pessoais e sociais) com as paisagens.

Com efeito, essa perspectiva é defendida por Briffaud (2009), que destaca a necessidade de compreender a paisagem como sinônimo de um *cadre de vie*, problematizando-a a partir do olhar do habitante, pelo cruzamento de subjetividades, valores e sentimentos compartilhados. Para este autor, mais que uma leitura da relação dos grupos com uma “paisagem enquadrada”, o contexto contemporâneo necessita problematizar seu potencial de *representação social*, suas percepções socioculturais, experiências vividas e usos de seus territórios correlatos. Segundo suas palavras:

A paisagem, aqui, não é mais o que existe pela mediação da obra de arte, mas antes por aquele olhar do habitante, que projeta sobre o espaço os valores e os sentimentos considerados fundadores políticos em seu domínio. Essa paisagem que recupera o cruzamento das subjetividades é o contrário de um sítio-quadro, onde pode-se decretar valor. Ele não é mais somente avaliado em termos estéticos, mas em termos de representação social, quer dizer, relativamente às percepções que se enraízam nos substratos culturais socialmente diferenciados e que não podem ser separados do vivido e do uso feito nos territórios. Essa paisagem não é mais pitoresca. Ela não é mais o que se observa, de longe e de passagem, por um observador-viajante, mais o que é contemplado do interior, por um habitante-ator, reconhecido não simplesmente como detentor de um olhar de referência, mas também por sua participação na produção e conservação das formas perceptíveis⁸ (Briffaud, 2009, p. 46, livre tradução).

Em perspectiva próxima, Wylie (2007), ao abordar a paisagem a partir do confronto epistemológico entre suas ‘tensões’⁹, demonstra que esse cenário contemporâneo aproxima o debate paisagístico do “*be in the world*”, do habitar complexo do espaço. Além do debate entre especialistas, a paisagem pode contribuir na compreensão dos diferentes pontos de vista, das formas de observação/habitação das paisagens cotidianas. A paisagem monolítica e pictórica e seu poder central são questionados a partir de uma compreensão mais nuançada e próxima da vida cotidiana que conforma a paisagem. Quer dizer, uma abordagem e aplicação da paisagem a partir de uma perspectiva holística e integradora, vinculada ao debate sobre suas ancoragens ontológicas, existenciais e materiais (Ribeiro, 2018a; Besse, 2014b).

⁸ No original: “Le paysage, ici, n’est plus d’abord ce qui existe par la médiation de l’oeuvre d’art, mais plutôt par celle du regard de l’habitant, qui projette sur l’espace des valeurs et des sentiments dont la prise en compte doit fonder les politiques en ce domaine. Ce paysage replacé au carrefour des subjectivités est le contraire d’un site-tableau, dont on peut décréter la valeur. Il n’est plus seulement évaluable en termes esthétiques, mais en termes de *representation* sociale, c’est-à-dire relativement à des perceptions qui s’enracinent dans des substrats culturels socialement différenciés et qui ne peuvent être séparés du vécu et de l’usage fait des territoires. Ce paysage-là n’est plus pittoresque. Il n’est plus ce que regarde, de loin et en passant, un observateur-voyager, mais ce qui est contemplé de l’intérieur par un habitant-acteur, reconnu non seulement comme détenteur d’un regard de référence, mais aussi pour sa participation à la production et à l’entretien des formes perceptibles”.

⁹ O debate epistemológico da paisagem exposto por Wylie (2007) se fundamenta na exposição de um conjunto de tensões que ‘animam’ a discussão da paisagem entre várias tradições de pesquisa. Para este autor, há na paisagem uma interconectividade entre o *self*, *body*, *knowledge* e *land*, em quatro tensões conceituais: *proximity/distance*; *observation/inhabitation*; *eye/land*; *culture/nature*. Em sua concepção, essa série de tensões além de permitir identificar diferentes interpretações do conceito, expõe a atualidade do seu debate para a cultura geográfica e para o conhecimento do mundo que vivemos.

A aproximação do debate paisagístico desse *be in the world* também pode ser observado nas análises das abordagens ecológicas e ambientais. Frente à emergência das preocupações ambientais globais, a paisagem – usualmente considerada como categoria sintética que integra a base natural com as dimensões humanas – surge como um dos instrumentos mobilizados para repensar as relações da sociedade com a natureza e buscar saídas à crise ecológica. A natureza ameaçada (e suas expressões paisagísticas) passam a ser debatidas como portadoras de um status de direito ontológico à existência, um *état d'être*, que a torna imprópria a apropriações abusivas e promove a difusão de uma “dimensão pública e política da natureza” (Lafaye e Thévenau, 1993; Lascoumes, 1994; Kalaora, 2001).

Retomando, o questionamento à perspectiva pictórica e pitoresca, conectada aos debates renovados, não faz sumir o lado estético da paisagem, mas permite que essa esfera ocupe outros padrões, com novos papéis e outros tipos de mobilização. Tais questionamentos recolocam o debate estético a partir das potencialidades políticas que se encontram envolvidas na construção das visualidades, que passam a ser compreendidas de forma mais abrangente, para designar diferentes formas de apropriação, percepção e representação da terra. Assim, não há a negação da importância política e teórica da estética da paisagem no contexto contemporâneo, visto que há uma qualidade inerentemente política no visual, onde o “ver e ser visto” em uma sociedade menos desigual e mais democrática é inerente a uma gestão democrática da paisagem e condição *sine qua non* da estabilidade dos espaços públicos. Como destaca Benediktsson (2007):

Os geógrafos parecem ter escapado da “scopophilia” desenfreada para a “scenophobia” mais covarde [...] Em vez de fugir da substância visual das paisagens por causa de uma “scenophobia” tímida e mal fundamentada, é necessária uma geografia da paisagem que leve os valores visuais a sério, enquanto simultaneamente reconhece a complexidade experiencial da apreciação da paisagem. O “cênico” é uma parte indispensável de uma estética da natureza mais abrangente que, de acordo com a abordagem deweyana, envolve todos os sentidos e, de fato, o corpo como um todo (cf. Lund, 2005). O comparecimento ao visual não precisa necessariamente levar pelo caminho trilhado de objetificação e desapego. Pelo contrário, é uma parte necessária da política democrática e inclusiva da paisagem, onde há espaço para várias tomadas interpretativas¹⁰ (Benediktsson, 2007, p. 209; 214, livre tradução).

Neste sentido, a partir dessas novas abordagens podemos reforçar um contraponto à predominância da perspectiva ocular e a “coisificação” consciente do processo dinâmico e interativo da paisagem, que reduz o senso da paisagem ao olhar e esquece toda a complexidade socioespacial e cultural da instituição das paisagens (Berque, 2009; Maciel, 2004). Se a paisagem não é apenas pitoresca, seu potencial visual

¹⁰ No original: “Geographers seem to have flipped over from rampant “scopophilia” to rather pusillanimous “scenophobia” [...] Rather than shy away from the visual substance of landscapes on grounds of a timid and ill-founded “scenophobia”, a geography of landscape is needed which takes visual values seriously, while simultaneously acknowledging the experiential complexity of landscape appreciation. The “scenic” is an indispensable part of a more comprehensive aesthetic of nature which, in accordance with the Deweyan approach, does involve all senses and indeed the body as a whole (cf. Lund 2005). Attendance to the visual does not necessarily have to lead down the well-trodden path of objectification and detachment. On the contrary, it is a necessary part of democratic and inclusive politics of landscape where there is room for various interpretive takes”.

ainda se apresenta como um dos aspectos centrais, mobilizado com objetivos políticos diversos. Igualmente, faz-se necessário repensar criticamente a carga histórica e política da redução da paisagem ao visual.

Conforme Benediktsson (2007), esses novos aportes aproximam o debate paisagístico da questão do habitar, da vivência, das práticas que constroem as paisagens e, frequentemente, são confrontados com a compreensão visual e cênica da paisagem. Entretanto, tais oposições se revelam improdutivas, pois a experiência multidimensional da paisagem não pode ser reduzida a um único sentido, nem excluir um ou outro sentido, como o visual. Devemos reconfigurar a visão (a atividade do olhar) enquanto uma prática do habitar, a partir de um “olho tocante” (*the touching eye*) e fusão de todos os sentidos na experiência encarnada da paisagem (Benediktsson, 2007; Lund, 2005). Essa proposta de pensar a paisagem em termos dos hábitos, das atividades sociais, das ações cotidianas encarnadas nos estimula a pensar o debate não a partir de um objeto acabado, mas como algo sempre sujeito aos contextos sociais, culturais e negociações dos indivíduos e coletivos sociais no presente. Em outros termos: considerar a paisagem entre a heterotopia e o consenso, como um *geossímbolo* aglutinador entre vivências íntimas e as normas reguladoras da política.

Sob tal perspectiva, as paisagens precisam ser consideradas de forma contextual, pois contam histórias, sentimentos, personalidades e desígnios daqueles que a vivenciam, representam e mobilizam. Essas questões colocam em jogo novos valores e sensibilidades que ultrapassam o exercício da arte e interrogam, de forma mais ampla, as relações com o real, com os “quadros perceptivos e simbólicos da experiência do mundo” (Besse, 2014a, p. 23-24). Nesse sentido, podemos considerar a paisagem como um *marcador social do espaço* (Besse, 2014a), buscando valorizar seus agenciamentos e justificações sociais.

AS DEMANDAS PAISAGÍSTICAS CONTEMPORÂNEAS: O DESEJO POR PAISAGEM

Como buscamos demonstrar acima, a paisagem tem sido discutida e mobilizada no contexto contemporâneo a partir de abordagens renovadas que, em diálogo com algumas ações de planejamento territorial, reaproximam o debate paisagístico das demandas particulares de atores e grupos com interesses distintos. Todavia, além de ser uma consequência da construção dessas abordagens técnicas e de gestão renovadas, a ampliação do debate paisagístico também evidencia uma maior conscientização social sobre o tema, a partir da expansão de interesses expressos por grupos sociais que buscam apreciar suas paisagens imediatas como uma questão de reconhecimento cidadão.

Conforme destaca Gonçalves (2015), a paisagem, na qualidade de um bem, corresponde a um objeto de interesse público: se refere a toda coletividade da sociedade envolvida, sendo, portanto, indivisível. Assim, contemplar as paisagens deve ser considerado como um direito de todos os cidadãos. Quando esse direito é cerceado por processos de privatização, interceptação ou bloqueio físico da paisagem, pode-se considerar que a vista da paisagem foi ‘roubada’ de quem teria o direito a seu desfrute (Sá Carneiro, Veras

e Barbosa, 2020). No contexto contemporâneo, frente ameaças crescentes de “vistas roubadas”, podemos observar a expansão de grupos que expressam demandas paisagísticas e desejos de reconhecimento e/ou valorização de seus quadros paisagísticos. São ações que buscam, antes de tudo, criar estratégias de defesa dos territórios particulares, a partir de uma abordagem das paisagens como um recurso político e uma questão central para a expressão de suas cidadanias. Igualmente, são grupos e ações que buscam formas de participação no planejamento e gestão de seus horizontes de vida, associado as demandas paisagísticas a partir de valores múltiplos: qualidade de vida, reconhecimento de valores históricos, patrimoniais, sociais e culturais, bem-estar etc. (Debarbieux, 2007).

Em nossa interpretação, a ampliação desses interesses paisagísticos renovados encontra-se ligado ao processo que nomeamos como *desejo de paisagem*: a expressão de um interesse renovado pela paisagem dentro da política, quando a dimensão paisagística passa a outorgar um lugar central na expressão das identidades territoriais. Assim, podemos considerar o termo “desejo de paisagem” como a expressão do desejo apresentado por diferentes grupos de se sentir representados nos horizontes paisagísticos, de ter seu “estar no mundo”, suas marcas territoriais e expressões simbólicas reconhecidas e valoradas. Desejo de paisagem como uma característica do contexto atual, onde a paisagem passa a ser mobilizada como um recurso político para expressar o desejo de diferentes grupos de se sentir representados nos horizontes (horizontalidade da dimensão geométrica e da espacialidade concreta dos lugares) e ter seu estar no mundo e suas marcas valoradas (Ribeiro, 2019a; Kalaora, 2001).

Consideramos que os indivíduos e grupos expressam esses desejos paisagísticos a partir do conjunto de olhares socialmente construídos, formado pelo conjunto das heranças culturais e experiências individuais e/ou coletivas que vivenciam. Assim, tais desejos de paisagem estão articulados com as marcas territoriais e expressões simbólicas dos grupos sociais, que passam a ser mobilizadas como estratégia para criar coerência e marcos referenciais para as narrativas históricas de suas territorialidades (Castro, 2002). Igualmente, essas demandas paisagísticas podem ser compreendidas como a expressão daquilo que Fry (1987) considera como o “desejo socialmente desejável”: a revelação de um fenômeno cultural e histórico, com significações, histórias e lógicas próprias, onde a “identidade”, “diferença” e “reconhecimento” tornam-se importantes estratégias de luta e reconhecimento político (Fry, 1987).

Na perspectiva de Quintero (2015), esses processos indicam a existência de uma “tomada de consciência” e apropriação da paisagem como um recurso através da ação de coletivos profissionais e grupos de cidadãos comuns, que permite a sinalização da existência de uma demanda cidadã que considera a paisagem como um direito básico para o *bienestar anímico*. Conforme Quintero (2015, p. 17), essa tomada de consciência poderia contribuir com um processo de abertura e democratização do conceito,

aproximando-o das pessoas que se identificam com seus entornos paisagísticos e passam a se considerar como os atores principais da conservação e renovação permanente.

Besse (2018a; 2018b), por sua vez, destaca a expansão de aspirações sociais que abordam a paisagem não apenas como uma representação, mas como uma necessidade: considerada não apenas como consequência, mas condição básica da existência humana, um dado constitutivo e indelével da vida individual e social. Para este autor, indivíduos e grupos sociais com preocupações distintas passam a externar na esfera pública o interesse por paisagens de qualidade, vinculando essas aspirações paisagísticas aos desejos de construção de uma renovada habitabilidade do mundo, às tentativas por experienciar novas formas de habitar as paisagens e formas alternativas de organização e práticas espaciais.

Algumas demandas paisagísticas podem ser citadas. Checa-Artasu (2017), destaca dois movimentos que construíram demandas paisagística no México: primeiro, ações de defesa da paisagem do *Cerro de La Bufa y de los Picachos*, na cidade de Guanajuato, quando a ameaça de construção de uma operação urbanística estimulou cidadãos locais a se organizar coletivamente em defesa de seu território. Segundo, a defesa do *Valle de Guadalupe*, em Ensenada (Baja California), onde empresários do setor vitivinícola mobilizaram ações de defesa da paisagem para contestar um projeto imobiliário considerado como agressivo às paisagens locais, vinculadas à produção do vinho. Para o autor, esses movimentos simbolizam um contexto recente onde a paisagem passa a ser compreendida como um elemento capaz de vertebrar ações concretas em defesa do território, conduzindo à construção de novas formas de desenvolvimento local, além de reforçar a necessidade de uma maior democracia participativa (Checa-Artasu, 2017).

Portanto, desejos de paisagens se expressam como legítimas manifestações de grupos e indivíduos que consideram a dimensão pública e política da paisagem através dos seus afetos e projetos territoriais, através do envolvimento e atuação de cidadãos comuns, intelectuais, técnicos especializados, associações de moradores, movimentos conservacionistas etc. São ações que publicitam interesses paisagísticos que antes não eram colocados em cena, ou que eram invisibilizados e negligenciados por discursos hegemônicos, como o caso das paisagens consideradas como *cotidianas* e/ou *ordinárias*. São quadros paisagísticos que, através de atos intencionais e/ou mudanças nas percepções socioculturais, passam a ser demandadas e valorizadas através de abordagens que as consideram como portadoras de valores culturais.

Analistas sobre a história da paisagem já reforçaram, por distintas abordagens, que mesmo a ideia clássica desse conceito corresponde a uma invenção, estimulada pelo interesse estético de uma determinada classe, localizados em um determinado contexto histórico, social e cultural. O desenvolvimento da noção de paisagem já se expressaria a partir da formação de uma consciência paisagística, que envolve um desejo de usufruto de uma natureza enquadrada, expressa a partir de uma objetificação do olhar e um processo de artialização da natureza *in situ* e *in visu* (Roger, 1997).

Como destacam Cauquelin (2007) e Roger (2000), a forma como as montanhas passam a ser uma das paisagens simbólicas do Ocidente são exemplares desse processo de conformação da paisagem como uma forma de ver (e querer ver) o mundo, estruturado a partir da organização de uma sensibilidade e um desejo cultural. Nas palavras de Roger (2000, p. 96-108), a mudança na observação das montanhas envolve um processo que transforma esses espaços de um “*pays medonho*” aos “horrores sublimes”: envolve a produção de sensibilidades e filtros simbólicos que permitem a “descoberta” da beleza e excepcionalidade desses espaços, assim como a instituição de novos usos sociais que ajudam a solidificar tais sensibilidades.

Igualmente, Yves Lacoste destaca que o interesse estético e a preocupação social pelas *paisagens reais* não são questões novas, já estando presente, por exemplo, nas obras literárias do século XVIII e no desenvolvimento durante o século XIX das preocupações artísticas e científicas com as paisagens cotidianas (Lacoste, 1995). Assim, não apenas as paisagens demandadas por grupos sociais na atualidade podem ser consideradas enquanto *desejos socialmente desejáveis*, mas a própria ideia (clássica e histórica) da paisagem se desenvolveu como um desejo social que adquiriu valor e sentido quando uma coletividade passou a vê-la como elemento representativo. A paisagem, e o desejo de paisagem, em particular, podem ser vistos como uma “‘realidade’ social, uma construção que é passada por filtros simbólicos”, conformada a partir de acordos tácitos e uma organização visual, tátil e emocional da realidade, através da forma como os grupos observam sua realidade (Cauquelin, 2007, p. 96-100).

Se interesses paisagísticos não podem ser considerados uma novidade, a particularidade do contexto contemporâneo corresponde à forma como essa questão invade o debate público: a partir da transformação da paisagem em objeto de políticas públicas numerosas; a expansão do paisagismo como uma prática importante ao planejamento territorial (europeu, principalmente); o consumo paisagístico que se transforma em uma das principais motivações do turismo; pela expressão crescente de preocupações e demandas paisagísticas por grupos sociais diversos, etc. (Debarbieux, 2007).

Assim, a paisagem se transforma em um problema de interesse público e de desejo por parte dos grupos sociais através do crescimento de uma preocupação, por parte de técnicos e profissionais, mas também de cidadãos comuns, com o “embelezamento” dos quadros da vida cotidiana, o que envolve a proteção e/ou produção de lugares para a contemplação paisagística. Se a preocupação com o embelezamento urbano ou a produção de lugares para contemplação da paisagem não é recente – tendo sido um dos principais elementos do discurso que defendeu as reformas urbanas nas cidades brasileiras no início do século XX (Ribeiro, 2019b) – é verdade também que atualmente o discurso sobre a paisagem e sua prática passa a incluir uma série de novos elementos.

Entre as razões que adicionam novos elementos à esses desejos de paisagens, tornando esse debate mais contemporâneo, duas talvez sejam mais facilmente identificáveis: a primeira oriunda das

transformações na área de patrimônio, quando a paisagem passou a ser recuperada como um instrumento de integração entre elementos vistos de maneira estanque até então, como natureza e cultura; a segunda, proveniente de processos como o *marketing* das cidades, o *city branding* e a globalização, quando a cidade passa a ser considerada como uma mercadoria e, sua paisagem, um dos principais atrativos. Elas estão associadas às duas tradições da paisagem que mais tem alimentado políticas públicas relacionadas à cultura: a paisagem como vista e a paisagem como relação sociedade e natureza (Ribeiro, 2018b).

Ribeiro (2019a) também acrescenta que esses desejos de paisagem se expressam a partir de uma vontade crescente de operacionalizar a categoria “paisagem” de diferentes formas, especialmente via três processos centrais: a) a utilização mais ampla do termo “paisagem” no vocábulo geral e nas estratégias de planejamento e gestão; b) o crescente interesse pela paisagem como objeto de usufruto e lazer, conectado ao status social e ao consumo de uma forma mais geral; c) uso da paisagem como marca identitária e recurso político, a partir do uso do termo como ferramenta política usada por diferentes grupos sociais.

Conforme Debarbieux (2007), junto ao crescimento dessas demandas pela paisagem pode-se observar uma banalização da invocação e da preocupação paisagística, o que revelaria um processo que ele nomeia como o *empaysagement*¹¹ da sociedade: dinâmica social e espacial que designa, de maneira geral, uma mudança na forma como as sociedades passam a pensar elas mesmas e suas inscrições materiais através da representação e ação paisagística. Assim, se observa o desenvolvimento de um *empaysagement* das consciências, que pode ser apreendido como uma vontade de compensação, por vezes retrógrada ou nostálgica, que reaproxima a paisagem como uma modalidade do projeto e alvo de proteção perante mudanças nas práticas espaciais que podem pôr em perigo as territorialidades (Debarbieux, 2007).

Essas preocupações renovadas dialogam com as demandas sociais contemporâneas que apresentam interesses paisagísticos não apenas ligados aos componentes naturais e à beleza, mas principalmente a partir das novas relações indivíduo-indivíduo e indivíduo-meio, assim como das novas relações e desejos que o debate paisagístico passa a agregar. Não se trata mais apenas dos valores pictóricos e econômicos, mas o reconhecimento dos valores para a sociedade dos grupos que vivem/vivenciam essas paisagens, envolvendo valores sociais, emocionais, de desenvolvimento humano e social (Custódio, 2012).

Para Priore (2002), a expansão de demandas sociais referentes à qualidade da dimensão paisagística dos territórios possibilita o fortalecimento de uma concepção “social” da paisagem: abordagem que, mais que uma construção teórica, pode ser um recurso teórico e político para o reconhecimento das vontades dos

¹¹ Bernard Debarbieux esclarece que *empaysagement* não é sinônimo de *paysagement*, conceito proposto por Augustin Berque para designar a preocupação contemporânea em reaproximar os aportes sensíveis, a experiência, a ciência e a técnica da paisagem. Igualmente, é diferente da noção de *demande sociale de paysage*, proposto por Pierre Donadieu. Para Debarbieux (2007), esses dois termos fazem referência à preocupação social crescente pela paisagem em intervenções sobre o ambiente, enquanto o autor busca colocar em evidência o processo histórico e cultural das mudanças nas relações com a paisagem (Debarbieux, 2007).

grupos sociais em atribuir maior importância aos marcos e marcas de suas expressões territoriais. Qualificação do debate a partir dos valores qualitativos da experiência espacial, dos valores e sentimentos que vinculam as pessoas com seus marcos de vida cotidiana.

Porém, se esses interesses paisagísticos são apresentados na cena pública a partir dos interesses particulares que conectam certas coletividades, eles também permitem a observação de desacordos existentes entre interesses paisagísticos diversos. Assim, eis o desafio: como criar estratégias de gestão das paisagens que possibilitem o estabelecimento de encontros entre os diferentes desejos de paisagens? Como criar convergências entre expectativas opostas, buscando estimular estratégias de participação coletiva na elaboração de projetos de planejamento e gestão? Como, dentro do diverso, podemos estabelecer o comum?

Consideramos que essa ação comum pode ser construída a partir do reconhecimento do direito à paisagem – na perspectiva coletiva – como uma demanda articulada ao direito à cidade, através da garantia de uma cidade justa, democrática e participativa. Como destacado em artigo recente, a apreciação da paisagem, de certa maneira, pode ser compreendida como uma forma de exercer o direito à liberdade dentro do direito à vida urbana ou à cidade, como defende Henri Lefebvre. Se os grupos expressam desejos de paisagem com o objetivo de participar da gestão de seus horizontes de vida, garantir o direito de todos à paisagem pode permitir o bem-estar e ajudar na qualificação e identificação dos cidadãos com os lugares e na integração do indivíduo à cidade e ao espaço urbano (Sá Carneiro, Veras e Barbosa, 2020). Neste sentido, o debate sobre os desejos de paisagem pode dialogar com as reflexões sobre o direito à cidade na sua perspectiva coletiva, como uma palavra de ordem de movimentos sociais, mas também como ideal político, conforme os termos mencionados por David Harvey: o “direito a mudar o mundo, a mudar a vida e a reinventar a cidade de acordo com seus mais profundos desejos” (Harvey, 2014, p. 65-66).

Assim, debater esses desejos de paisagem envolve não apenas o reconhecimento da existência de diversas percepções paisagísticas, mas, principalmente, buscar reconstruir uma abordagem da paisagem como um projeto político: ter a consciência que reconhecer os desejos paisagísticos envolve o debate sobre o reconhecimento de valores partilhados, buscando criar pontes e estratégias de conexão entre os atores sociais e abordando a paisagem como um projeto federativo (Debarbieux, 2007; Sgard, 2010). Como destaca Gonçalves (2015, p. 102), a consideração da paisagem como produto e produtora/mediadora das relações sociais pode ser o “lastro mínimo para se pensar a articulação entre a noção de paisagem, como dimensão sociopolítica da cidade, e a noção de interesse público”. A partir de tal feito, poderíamos chegar até a consideração da paisagem como um bem comum, um recurso das coletividades.

Esse reconhecimento da paisagem como um direito e expressão dos desejos sociais dos grupos que a reivindicam precisa ser compreendido a partir da relação dos indivíduos e grupos com seu entorno, de forma engajada e equilibrada. Reconhecimento das vontades paisagísticas que possa permitir a satisfação

das necessidades da população para além dos valores e interesses materiais, mas a partir do vínculo profundo entre as populações e o território (Priore, 2002; Custódio, 2012; Barbosa, 2020). Neste ponto, faz-se importante considerar a abordagem apresentada por Jean-Marc Besse:

Porque, se a paisagem é portadora de um potencial crítico em relação ao estado real do mundo, é sem dúvida porque, no fundo de toda paisagem, reside algo como uma geografia utópica e um princípio de esperança que vêm contrabalançar o princípio de responsabilidade, o princípio de cautela, o princípio de conservação. Mas é, sobretudo, porque a própria ideia do fim do mundo, assim como a do fim das paisagens, é uma ideia contraditória. Um mundo cujo começo e fim não possam mais me representar passa a ser, para mim, um simples objeto, que posso percorrer com o olhar ou o pensamento, ou graças a companhias de aviação, é verdade, mas que não habito mais. [...]

O mundo é uma totalidade inacabável, mas também um meio no qual vivemos. Aprendemos que a paisagem faz parte da nossa vida, que o horizonte é uma dimensão do nosso estar no mundo. [...] Um mundo sem horizontes, isto é, sem paisagem, sem cantos do mundo que chamem o desejo, simplesmente deixou de ser um mundo. Se a paisagem é uma obra, no sentido que Hannah Arendt dá a essa palavra, se ela é a abertura de uma duração e, nesse sentido, de um mundo, então ela é uma vontade e uma meditação da vida e não da morte, uma meditação sobre o nascimento das coisas e não sobre o seu desaparecimento (Besse, 2014a, p. 65-66).

Portanto, a compreensão e o debate desses desejos de paisagens precisam envolver uma reflexão sobre ações de planejamento e gestão consideradas a partir da coletividade social, com o objetivo de criar conexões entre as questões ontológicas, éticas e políticas que conectam os diferentes interesses paisagísticos. Sendo a paisagem uma questão essencial para pensarmos nossa relação com o mundo, o debate e reconhecimento desses desejos paisagísticos deve acompanhar uma reflexão ética e política para pensar uma gestão comum e coletiva do espaço.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme buscamos destacar neste artigo, a paisagem se apresenta não apenas como uma categoria analítica, descritiva e composta por questões estéticas, mas também como uma ferramenta política que permeia os debates sociais contemporâneos. São questões que nos indicam a necessidade de problematizar a paisagem a partir de sua vertente política, buscando refletir sobre a dimensão de objetividade prática expressa na e pela paisagem, considerando os sistemas de ideias, representações e suas experimentações correlatas. Analisar de que forma grupos distintos desenvolvem suas ações e discursos paisagísticos como forma de reivindicar o reconhecimento de suas balizas, tradições e desejos socioespaciais. Neste sentido, faz-se necessário refletir sobre a retomada da paisagem (como conceito e noção que permite a visibilização da vida e da diferença) enquanto uma construção coletiva da sociedade, reafirmando sua função social e os valores democráticos que norteiam as ações individuais e o planejamento da cidade.

A partir dos debates teórico-conceituais destacados acima, em articulação aos debates e conflitos expostos, consideramos a necessidade de ir além da redução da paisagem a uma leitura material e visual, destacando a atualidade política da associação entre a noção e interesses políticos diversos. Pensar a paisagem nessa perspectiva, considerada enquanto possibilidade de expressão da cidadania, torna-se central

ao debate público contemporâneo, visto que reconhecer direitos pela “porta” paisagística pode permitir a valorização e o reconhecimento das identidades (pressuposto indispensável da qualidade do cidadão) e garantir o acesso destes à memória, aos seus símbolos e a participação na seleção e definição dos seus valores paisagísticos. Assim, sendo a paisagem uma questão essencial para pensarmos nossa relação com o mundo, garantir o acesso, participação, diálogo e responsabilidade coletiva na gestão das paisagens é um dos grandes desafios para pensar o presente e planejar o futuro.

REFERÊNCIAS

BARBOSA, David Tavares. **Ver, estar e ser (n)a paisagem:** Cidadania paisagística e o direito à paisagem na cidade do Recife/PE. Rio de Janeiro, 2020. Tese (Doutorado em Geografia) – Programa de Pós-Graduação em Geografia, Instituto de Geociências, Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2020.

BENEDIKTSSON, Karl. “Scenophobia”, Geography and the aesthetic politics of landscape. **Geografiska Annaler B**, 2007: 203–217. Disponível em: <http://onlinelibrary.wiley.com/doi/10.1111/j.1468-0467.2007.00249.x/abstract>. Acesso em: 15 abr. 2024.

BERQUE, Augustin. **El Pensamiento Paisajero**. Madrid: Biblioteca Nueva, 2009.

BESSE, Jean-Marc. **O Gosto do Mundo:** Exercícios de paisagem. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2014a.

BESSE, Jean-Marc. Entre a geografia e a ética: a paisagem e a questão do bem-estar. **GEOUSP (Online)**, São Paulo, v. 18, n. 2, mai/ago 2014b, p. 241 – 252. Disponível em: <http://www.revistas.usp.br/geousp/article/view/84455>. Acesso em: 15 abr. 2024.

BESSE, Jean-Marc. Paysages en Commun – Editorial. In: **Les Carnets du Paysage**, nº 33, printemps 2018a, p. 05-13.

BESSE, Jean-Marc. **La Nécessité du Paysage**. Marseille: Parenthèses, 2018b.

BRIFFAUD, Serge. La Culture du Pittoresque et le Patrimoine Paysager Contemporain. In: **Patrimoine et Paysages**. Lyon: Lieux Dits, 2009, p. 40-47.

CANDAU, Jacqueline; LE FLOCH, Sophie. Le paysage comme catégorie d’action publique ?. **Nature, Sciences, Sociétés**, 10 (2), 2002, p. 59-65.

CASTRO, Iná Elias de. Paisagem e Turismo: de estética, nostalgia e política. In: YÁZIGI, Eduardo. (Org.). **Turismo e Paisagem**. São Paulo: Ed. Contexto, 2002, p. 121-140.

CAUQUELIN, Anne. **A Invenção da Paisagem**. São Paulo: Martins, 2007.

CHECA-ARTASU, Martín M. En defensa del derecho al paisaje. Algunos ejemplos en México. In: CHECA-ARTASU, Martín M.; MARTÍN, Pere Sunyer (Coord.). **El Paisaje:** Reflexiones y métodos de análisis. Ciudad de México: Ediciones del Lirio, 2017, p. 45-74.

CHECA-ARTASU, Martín M; MARTÍN, Pere Sunyer. Métodos y reflexiones en torno al paisaje. Una introducción. In: CHECA-ARTASU, Martín M.; MARTÍN, Pere Sunyer (Coord.). **El Paisaje:** Reflexiones y métodos de análisis. Ciudad de México: Ediciones del Lirio, 2017, p. 09-19.

- CORTINA, Albert. Landscape Ethics. A moral commitment to responsible regional management. In: **Ramon LLULL Journal of applied ethics**, 2, 2011, p. 165-178.
- CUSTÓDIO, Maraluce Maria. **Conceito Jurídico de Paisagem**. 2012. Tese (Doutorado em Geografia) – Programa de Pós-Graduação em Geografia, UFMG, Belo Horizonte, 2012.
- DEBARBIEUX, Bernard. Actualité Politique du Paysage. **Revue de Géographie Alpine | Journal of Alpine Research**: 2007, nº 95-4. Disponível em: <http://rga.revues.org/382>. Acesso em: 15 abr. 2024.
- EGOZ, Shelley; MAKHZOUMI, Jala; PUNGETTI, Gloria. The Right to Landscape: An Introduction. In: EGOZ, Shelley; MAKHZOUMI, Jala; PUNGETTI, Gloria (Edit.). **The Right to Landscape: Contesting Landscape and Human Rights**. Farnham: Ashgate Publishing, 2011, p. 01-20.
- FORTIN, Marie-José; SGARD, Anne; FRANCHOMME, Magalie. Le paysage comme instrument de gouvernance territoriale : Entre expérimentation, critique et capacités institutionnelles. **Développement durable et territoires** : 2017, vol. 8, nº 2. Disponível em: <https://journals.openedition.org/developpement-durable/11854>. Acesso em: 14 abr. 2024.
- FRY, Peter. Prefácio. In: PERLONGHER, Néstor Osvaldo. **O negócio do michê: prostituição viril em São Paulo**. São Paulo: Editora Brasiliense, 1987, p. 11-15.
- GONÇALVES, Fábio Christiano Cavalcanti. A paisagem como fenômeno e objeto de interesse público: com que direito? **Desenvolvimento e Meio Ambiente**, v. 34, ago. 2015, p. 99-116. Disponível em: <http://ojs.c3sl.ufpr.br/ojs/index.php/made/article/view/39224>. Acesso em: 15 abr. 2024.
- HARVEY, David. **Cidades Rebeldes: Do direito à cidade à Revolução Urbana**. São Paulo: Martins Fontes, 2014.
- IFLA. **Carta del Paisaje de las Américas** – Descubrir los paisajes de las Américas. Diseñar, planificar, conservar y gestionar. Cidade do México: IFLA Américas, 2018.
- KALAORA, Bernard. À la conquête de la pleine nature. **Ethnologie française**, XXXI, 2001, 4, p. 591-597.
- LACOSTE, Yves. A quoi sert le paysage ? Qu'est-ce un beau paysage ? In: ROGER, Alain (Dir.). **La Théorie du paysage em France, 1974 – 1994**. Seyssel: Champ Vallon, 1995, p. 42-73.
- LAFAYE, Claudette; THÉVENOT, Laurent. Une justification écologique ? Conflits dans l'aménagement de la nature. In: **Revue française de sociologie**, 1993, 34-4, p. 495-524. Disponível em: https://www.persee.fr/doc/AsPDF/rfsoc_0035-2969_1993_num_34_4_4283.pdf. Acesso em: 15 abr. 2024.
- LASCOUMES, Pierre. **L'eco-pouvoir : Environnements et politiques**. Paris: Éditions la découverte, 1994, 317p.
- LUND, Katrín. Seeing in Motion and the Touching Eye: Walking over Scotland's Mountains. **Etnofoor**, vol. 18, nº 1, SENSES (2005), p. 27-42.
- MACIEL, Caio Augusto Amorim. **Metonímias Geográficas: Imaginação e Retórica da paisagem no semi-árido pernambucano**. 2004. 527p. Tese (Doutorado em Geografia) – Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2004.

MARTÍN, Pere Sunyer. Paisajes para todos. De la valorización del paisaje a su sensibilización. In: CHECA-ARTASU, Martín M.; MARTÍN, Pere Sunyer (Coord.). **El Paisaje: Reflexiones y métodos de análisis**. Ciudad de México: Ediciones del Lirio, 2017, p. 21-44.

NAVARRETE, Armando Alonso; CHECA-ARTASU, Martín Manuel. El paisaje, un concepto sin presencia en la legislación mexicana. In: NAVARRETE, Armando Alonso; CHECA-ARTASU, Martín Manuel (Coord.). **Legislación y paisaje. Un debate abierto en México**. Cidade do México: Universidad Autónoma Metropolitana Unidad Azcapotzalco, 2019, p. 7-23.

PRIORE, Riccardo. Derecho al Paisaje, Derecho del Paisaje. In: NARANJO, Florencio Zoido; MORENO, Carmen Venegas (Coord). **Paisaje y ordenación del território**. Junta de Andalucía: Sevilla, 2002, p. 92-99.

QUINTERO, Héctor Santaella. Presentación. In: VARÓN, Diana Carolina Zuluaga. **El derecho al paisaje en Colombia: Consideraciones para la definición de su contenido, alcance y límites**. Bogotá: U. Externado de Colômbia, 2015, p. 13-20.

RIBEIRO, Rafael Winter. **Paisagem, Cultura e Patrimônio**. Rio de Janeiro: IPHAN, 2007.

RIBEIRO, Rafael Winter. Paisagem, Patrimônio e Democracia: Novos desafios para políticas públicas. In: CASTRO, I. E. de; RODRIGUES, J. N; RIBEIRO, R. W. (Org.). **Espaços da Democracia: Para a agenda da Geografia Política contemporânea**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2013, p. 235-259.

RIBEIRO, Rafael Winter. Paisagem Cultural Urbana e Paisagem Histórica Urbana: O Rio de Janeiro e os desafios recentes para a lista do patrimônio mundial. In: **Identidades: Território, Projeto, Patrimônio**. Vol. 06, 2015, p. 235-256.

RIBEIRO, Rafael Winter. A política da paisagem em cidades brasileiras: instituições, mobilizações e representações a partir do Rio de Janeiro e Recife. In: I Congresso Ibero Americano em Estudos de Paisagem, 2018, Sintra. **Anais [...]** I Congresso Ibero Americano em Estudos de Paisagem, 2018a.

RIBEIRO, Rafael Winter. Paisagem. In: IPHAN (org.). **Dicionário IPHAN de Patrimônio Cultural**. Brasília: IPHAN, 2018b.

RIBEIRO, Rafael Winter. Rio de Janeiro e a Avenida Beira Mar: Desejo de paisagem e cidade balneário nas primeiras décadas do século XX. **Confinis**, 39, v. 1, 2019a. Disponível em: <https://journals.openedition.org/confinis/18065>. Acesso em: 15 abr. 2024.

RIBEIRO, Rafael Winter. Gestão da paisagem, gestão da cidade: Quais os legados do Rio de Janeiro Patrimônio Mundial? **Revista CPC (USP)**, v. 14, p. 144-166, 2019b. Disponível em: <http://www.revistas.usp.br/cpc/article/view/153143>. Acesso em: 15 abr. 2024.

ROGER, Alain. **Court Traité du Paysage**. Paris: Gallimard, 1997.

ROGER, Alain. La Naissance du Paysage en Occident. In: SALGUEIRO, Heliana Angotti (Coord.). **Paisagem e Arte: A invenção da natureza, a evolução do olhar**. Seleção de textos apresentados no I Colóquio Internacional de História da Arte CBHA – CIHA. São Paulo: Angotti Salgueiro, 2000, p. 33-39.

ROUSSO, Anny. Le droit du paysage: un nouveau droit pour une nouvelle politique. **Courrier de l'environnement de l'INRA**, nº 26, 2010, p. 29-42. Disponível em: <http://www7.inra.fr/lecourrier/assets/C26Rouso.pdf>. Acesso em: 15 abr. 2024.

SÁ CARNEIRO, Ana Rita; VERAS, Lúcia M. S. C.; BARBOSA, David Tavares. A peleja do direito à paisagem no Recife. In: CUSTÓDIO, Maraluce Maria; DOS SANTOS, Fernando Barotti; MÁXIMO, Maria Flávia Cardoso (Org.). **Direito de Paisagem: Aspectos jurídicos e interdisciplinares**. Belo Horizonte: D'Plácido Editora, 2020, p. 191-216.

SAUTER, Alain; ORMAUX, Serge; TOURNEUX, François-Pierre. Landscape and public policies: evaluation and indices. In: **The International Conference of Territorial Intelligence** – “Tools and methods of Territorial Intelligence”. Besançon, França: 2008, p. 1-7. Disponível em: <https://halshs.archives-ouvertes.fr/halshs-00985117/document>. Acesso em: 15 abr. 2024.

SGARD, Anne. Une «éthique du paysage» est-elle souhaitable?. **Vertigo** – Revue électronique en sciences de l'environnement. Vol. 10, nº 01, avril 2010. Disponível em: <http://vertigo.revues.org/9472>. Acesso em: 15 abr. 2024.

SGARD, Anne; FORTIN, Marie-José; PEYRACHE-GADEAU, Véronique. Le paysage en politique. **Développement durable et territoires**, Vol. 1, nº 2, 2010, p. 01-11.

VARÓN, Diana Carolina Zuluaga. **El derecho al paisaje en Colombia: Consideraciones para la definición de su contenido, alcance y límites**. Bogotá: U. Externado de Colômbia, 2015.

VERAS, Lúcia Maria de Siqueira Cavalcanti. **Paisagem-postal: A imagem e a palavra na compreensão de um Recife urbano**. Tese (Desenvolvimento Urbano) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2014.

WYLIE, John. **Landscape**. London: Routledge, 2007.